



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1651/2026 Coelho Neto - MA, 05/03/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

CASA CIVIL

Portaria n° 008/2026 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, incisos XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal n° 825, de 20 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. FERNANDA PEREIRA DE SOUSA, inscrita no CPF sob o n° 055.887.043-04, do Cargo de Provisão em Comissão de Controladora Geral, deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 05 de março de 2026.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria n° 009/2026 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, incisos XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal n° 825, de 20 de dezembro de 2024.

Considerando o Manual de Veiculos/Guia de Procedimentos 2024.

SUMÁRIO

1 - CASA CIVIL

- PORTARIAS

2 - LICITAÇÃO

- EXTRATOS DE CONTRATO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3 - IPREV

- PORTARIA

4 - SEC.DE GESTÃO E ORÇAMENTO

- PORTARIAS

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- PORTARIA



Considerando a necessidade de representação junto ao DETRAN/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. EMERSON RAMOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 059.197.416-94, servidor público municipal, para a Função de Representante do Município junto ao DETRAN/MA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 05 de março de 2026.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2026

Extrato do Contrato Nº 074/2026 da Concorrência Eletrônica Nº 001/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o Nº 007.633.833-92. Contratada: PROJ E CONSTRUCOES AMMJ LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.228.568/0001-59, Representante da Contratada: Aline Araujo Lopes, portadora do CPF nº 048.369.812-12. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável. OBJETO: contratação de empresa de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Porte 1, no Bairro José Sarney, por meio de verbas federais destinadas pela Portaria GM/MS Nº 8.205, de 22 de setembro de 2025, e conforme Proposta de UBS nº 10747.9440001/25-005, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 05 de março de 2026. Prazo de vigência: 05 de março de 2026 a 05 de março de 2027. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e instalações. Valor total de R\$ 1.352.250,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e

dois mil, duzentos e cinquenta reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2026

Extrato do Contrato Nº 075/2026 do Pregão Eletrônico Nº 001/2026. Contratante: Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72. Contratada: JL BANHOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.465.955/0001-00, neste ato representada pelo Sr. João Lucas Rodrigues Banhos, portador do CPF nº 069.750.063-26. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, hidráulico e elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto - MA.. Data da Assinatura: 05 de março de 2026. Prazo de vigência: 05 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 606.369,47 (Seiscentos e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026

Extrato do Contrato Nº 076/2026 do Pregão Eletrônico Nº 001/2026. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, portador do CPF nº 515.796.343-20. Contratada: JL BANHOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.465.955/0001-00, neste ato representada pelo Sr. João Lucas Rodrigues Banhos, portador do CPF nº 069.750.063-26. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, hidráulico e elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 05 de março de 2026. Prazo de vigência: 05 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 596.151,40 (Quinhentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026

Extrato do Contrato Nº 077/2026 do Pregão Eletrônico Nº 001/2026. Contratante: Fundo



Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, portador do CPF nº 007.633.833-92. Contratada: JL BANHOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.465.955/0001-00, neste ato representada pelo Sr. João Lucas Rodrigues Banhos, portador do CPF nº 069.750.063-26. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, hidráulico e elétrico, para atender as necessidades do Fundo Municipal Saúde de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 05 de março de 2026. Prazo de vigência: 05 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 596.049,70 (Quinhentos e noventa e seis mil, quarenta e nove reais e setenta centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026

Extrato do Contrato Nº 078/2026 do Pregão Eletrônico Nº 001/2026. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF nº 970.416.373-87. Contratada: JL BANHOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.465.955/0001-00, neste ato representada pelo Sr. João Lucas Rodrigues Banhos, portador do CPF nº 069.750.063-26. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, hidráulico e elétrico, para atender as necessidades do Fundo Municipais de Assistência Social de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 05 de março de 2026. Prazo de vigência: 05 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 449.711,93 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e onze reais e noventa e três centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Porte 1, no Bairro José

Sarney, por meio de verbas federais destinadas pela Portaria GM/MS Nº 8.205, de 22 de setembro de 2025, e conforme Proposta de UBS nº 10747.9440001/25-005, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto - MA, homologado para a empresa a seguir: PROJ E CONSTRUÇÕES AMMJ LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.228.568/0001-59, pelo valor de R\$ 1.352.250,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). Data da Homologação: 05/03/2026. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Samuel Jonathan de Lima Bastos - Secretário Municipal de Saúde. Coelho Neto - MA, PUBLIQUE-SE.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, do tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, hidráulico e elétrico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços, homologado para as empresas a seguir: ALPHA PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 39.853.505/0001-34, pelo valor de R\$ 500.966,18 (Quinhentos mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos); GARDENIA REBELO, CNPJ Nº 27.554.458/0001-49, pelo valor de R\$ 2.973.914,75 (Dois milhões, novecentos e setenta e três mil, novecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos); JL BANHOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 41.465.955/0001-00, pelo valor de R\$ 4.502.787,52 (Quatro milhões, quinhentos e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos); JOSÉ A. R. DA SILVA JUNIOR COMERCIO, CNPJ Nº 63.522.878/0001-07, pelo valor de R\$ 513.710,10 (Quinhentos e treze mil, setecentos e dez reais e dez centavos), totalizando o valor global em R\$ 8.491.378,55 (Oito milhões, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Data da Homologação: 04 de março de 2026. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos, Secretário Municipal de Gestão e Orçamento. Coelho Neto - MA. Publique-se.



Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026**

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representado(a) pelo Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2026, processo administrativo nº PR2025.10/CLHO-00516, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, hidráulico e elétrico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JL BANHOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA					
CNPJ: 41.465.955/0001-00					
ENDEREÇO: RUA SATURNINO BELO, 416, CENTRO, PENALVA - MA					
REPRESENTANTE: JOÃO LUCAS RODRIGUES BANHOS CPF: 069.750.063-26					
E-MAIL: jtoaacomercio@gmail.com TEL.: (98) 98128-4184					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Alicate Amperímetro - Material: Plástico, Tipo: Digital, Corrente: 0.1 A 1.000 A, Voltagem: 1 Va 750 Ac/ Dc 1 A 1000 , Alimentação: Bateria, Voltagem Bateria: 9 V, Resistência: 2 MOHM, Aplicação: Eletricidade , Características Adicionais: Data Hold, Beep De Continuidade, Display Lcd 3 1/2	155	UNIDADE	R \$ 66,17	R \$ 10.256,35
4	Alizar de madeira - Material: Madeira, Largura: 5 CM, Formato: Liso,	1045	UNIDADE	R \$ 25,07	R \$ 26.198,15
5	Arame Farpado - Material: Aço , Carga Ruptura: 250 KGF, Torção: Alternada , Distância Entre Farpas: 125 MM, Comprimento: 500 M, Diâmetro: 1,60 MM, Tratamento Superficial: Galvanizado , Peso: 20,70 KG, Bitola: 16 BW	50	UNIDADE	R \$ 206,33	R \$ 10.316,50

10	Areia Granulometria - Fina , Tipo: Lavada	1000	METROS CÚBICOS	R \$ 53,62	R \$ 53.620,00
11	Areia Granulometria - Grossa, Tipo: Lavada,	3000	METROS CÚBICOS	R \$ 62,64	R \$ 187.920,00
14	Aplicação: Rejunte De Placas Cerâmicas Em Pisos E Paredes , Cor: Cinza , Tipo: Ac Ii , Composição: Cimento, Calcário E Aditivos (Saco 20 Kg)	1195	SACOS	R \$ 12,30	R \$ 14.698,50
15	Argamassa - Argamassa Composição: Cimento, Agregados Minerais E Aditivos, Aplicação: Assentamento De Cerâmica Em Paredes E Piso Características Adicionais: Colante De Uso Externo, Apresentação: Pó, Tipo: Ac Iii, Normas Técnicas: Nbr 14081	1145	SACOS	R \$ 18,70	R \$ 21.411,50
22	Brita - Material: Rocha Triturada Tamanho: Brita 1	897	METROS CÚBICOS	R \$ 284,00	R \$ 254.748,00
23	Brita - Material: Rocha Triturada Tamanho: Brita 1	298	METROS CÚBICOS	R \$ 284,00	R \$ 84.632,00
36	Caixa Sifonada - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Altura: 150 CM, Formato Grelha: Quadrado, Diâmetro Saída Tubo: 50 MM, Diâmetro: 150 CM, Características Adicionais: Conjunto Completo	195	UNIDADE	R \$ 20,13	R \$ 3.925,35
44	CERÂMICA 45X45 - piso ceramico antiderrapante 45x45 cm	6000	METROS QUADRADOS	R \$ 23,96	R \$ 143.760,00
46	Revestimento Piso - Revestimento Piso Material: Cerâmica , Aplicação: Pisos Em Geral , Largura: 50 Cm, Comprimento: 50 Cm, Características Adicionais: Esmaltado, Padrão: Pei 4	2997	METROS QUADRADOS	R \$ 14,38	R \$ 43.096,86
55	Cimento portland - material: clinker tipo: cp ii - f 32 (Saco 50 Kg)	24000	SACOS	R \$ 46,85	R \$ 1.124.400,00
57	COLHER DE PEDREIRO Nº8 - colher pedreiro material: aço carbono , tamanho: 8 pol, material cabo: madeira envernizada , características adicionais: reta - inteira	395	UNIDADE	R \$ 14,01	R \$ 5.533,95
58	COLUNA 5/16 C/ 6 MT	897	UNIDADE	R \$ 33,73	R \$ 30.255,81
60	Compactador de solo - uso: comprimir diversos tipos de terreno, tipo: compactador de solo tipo sapo, padrão: gasolina,	1	UNIDADE	R \$ 3.639,03	R \$ 3.639,03
65	cumeeira - material: alumínio , tipo: normal , inclinação: 170 gra, aplicação: acabamento inclinação telhado , comprimento: 200 cm, espessura: 0,50 mm, largura: 100 c	795	UNIDADE	R \$ 33,13	R \$ 26.338,35
75	Disco Corte - Material: Aço, Aplicação: Corte De Madeira, Diâmetro: 250 Mm, Espessura: 2,8 Mm, Diâmetro Furo: 30 Mm, Quantidade Dentes: 80,	395	UNIDADE	R \$ 45,87	R \$ 18.118,65
77	Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 50 A, Número De Fases: Trifásico , Referência: Sistema N Curva De Disparo: C	395	UNIDADE	R \$ 33,75	R \$ 13.331,25
96	Escada - Material Alumínio, Tipo Dobrável, Quantidade Degraus 7 Un, Características Adicionais Degraus E Patamar Emborrachados Anti-Derrapante E	75	UNIDADE	R \$ 134,22	R \$ 10.066,50
97	Escada extensível - material: alumínio , material degrau: alumínio , quantidade degraus: 12 un, altura fechada: 1 m, altura aberta: 3,82 m, características adicionais: dobravel em 4 partes/trava e sapatas de segurança , capacidade carga: 150 k	35	UNIDADE	R \$ 250,29	R \$ 8.760,15
99	Cavadeira Articulada Material: Aço Sae 1042. , Cabo: Madeira , Comprimento Do Cabo: 150Cm Cm, Comprimento Das Garras: 28 C	35	UNIDADE	R \$ 42,23	R \$ 1.478,05
101	Facão - Comprimento Cabo: 12 Cm, Material Bainha: Couro , Comprimento: 18 Pol, Tipo: Para Mato , Características Adicionais: Com Bainha , Material Cabo: Madeira , Material Lâmina: Aço	395	UNIDADE	R \$ 23,15	R \$ 9.144,25
103	Ferro Construção Civil - Tipo: Ca-50, Diâmetro: 1/2 Pol, Barra de 12 metros	795	METROS	R \$ 43,95	R \$ 34.940,25
105	Ferro Construção Civil, Tipo Ca-50, Diâmetro 3/8 Po, barra de 12 metros	795	METROS	R \$ 34,67	R \$ 27.562,65
119	Adesivo Veda-Calha - Fita , Aplicação: Calhas, Telhas, Rufos, Pingadeira , Largura: 30 Cm, Características Adicionais: Manta Impermeabilização Aluminizada (Rolo 10 Metros)	395	METROS	R \$ 25,10	R \$ 9.914,50
126	Flange, Material Aço Forjado Astm-A-105, Tipo Sobreposto, Diâmetro Nominal 32 Mm, Características Adicionais Para Solda (Slip-On), Pn16, Normas Técnicas Bs 4504 Tab. 16/5	897	UNIDADE	R \$ 98,01	R \$ 87.914,97
135	Gesso - aspecto físico: pó, aplicação: construção civil, cor: branco, tipo: estuque, origem: mineral, (saco 40 Kg)	795	QUILOGRAMAS	R \$ 16,89	R \$ 13.427,55
156	KIT DE BROCA P/FERRO	75	UNIDADE	R \$ 59,02	R \$ 4.426,50
158	lâmina serra manual material: aço flexível , quantidade dentes: 18 dentes por polegada , largura: 1/2" , comprimento: 12"	795	UNIDADE	R \$ 3,84	R \$ 3.052,80



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1234 - Volume 3 N°1651/2026>



161	lâmpada led modelo: led , potência nominal: 50 w, características adicionais: dimensão: 10 a 25mm, material:líga de alumínio, cor: branca fria , aplicação: refletor led branco frio , temperatura de cor: 6000 a 6500 k, tipo: chip de reposição led	1995	UNIDADE	R \$ 13,73	R \$ 27.391,35
164	LINHA 7X14	998	UNIDADE	R \$ 16,10	R \$ 16.067,80
181	mangueira jardim material: pvc e poliéster trançado , diâmetro: 1/2 pol, pressão máxima: 12 bar., comprimento: 50 m, cor: cristal, características adicionais: três camadas intermediária de pvc transparente	1197	UNIDADE	R \$ 79,77	R \$ 95.484,69
189	MASSA ACRÍLICA C/ 18L	897	EMBALAGEM	R \$ 66,49	R \$ 59.641,53
191	Massa Corrida, Tempo Secagem 4 H, Composição Básica Emulsão Acrílicaestirenada, Hidrocarbonetos Alif Á, Solubilidade Água (Embalagem 25 kg)	897	EMBALAGEM	R \$ 41,75	R \$ 37.449,75
194	tubo metalon - seção: 20 x 20 mm, aplicação: estruturas metálicas em geral/portas e portões, comprimento: 6 m, espessura chapa: 18 mm, formato: quadrangular	395	UNIDADE	R \$ 25,20	R \$ 9.954,00
219	Pó De Pedra Material: Brita 0 Aplicação: Alvenaria	897	M E T R O S C Ú B I C O S	R \$ 61,17	R \$ 54.869,49
224	Porta Padrão Madeira: Compensado, Tipo: Lisa , Largura: 80 Cm, Espessura: 3 Cm, Comprimento: 2,10	98	UNIDADE	R \$ 119,07	R \$ 11.668,86
225	Porta, Padrão Madeira Angelim, Tipo Lisa, Acabamento Superficial Base Pintura,Largura 80 Cm, Espessura 3 Cm, Características Adicionais Semi-Oca, Emcabeçada, Material Madeira, Altura 210 Cm	155	UNIDADE	R \$ 113,54	R \$ 17.598,70
227	Madeira Construção - Espessura: 4 Cm, Tipo Madeira: Cedrinho, Largura: 20 Cm, Formato: Prancha,	6000	UNIDADE	R \$ 65,03	R \$ 390.180,00
236	Registro Esfera Material: Ppr , Tipo: Manual , Tipo Fixação: Soldável , Bitola: 32	1195	UNIDADE	R \$ 9,68	R \$ 11.567,60
239	Registro Esfera - Registro Esfera, Material Pvc Rígido, Tipo Vs, Bitola 20 Mm, Aplicação:instalação Hidráulica, Tipo Fixação Soldável	1595	UNIDADE	R \$ 3,37	R \$ 5.375,15
242	Reparo Válvula Hidráulica - Tipo Fixação: Roscável, Aplicação: Caixa Acoplada Ao Vaso, Modelo Astra, Componentes: Borracha, Flutuador, Guia E Haste,	395	UNIDADE	R \$ 53,56	R \$ 21.156,20
244	Revestimento Cerâmico Padrão Visual: Liso , Classe Abrasão: Pei 4 , Comprimento: 31 Cm, Cor: Cinza Claro , Largura: 31 Cm, Características Adicionais: Esmaltada	795	M E T R O S Q U A D R A D O S	R \$ 12,42	R \$ 9.873,90
249	Fio De Nylon Para Roçadeira 3Mm Redonda - Rolo Com 100 MT	297	UNIDADE	R \$ 169,12	R \$ 50.228,64
253	Seixo Rolado Material: Pedra , Aplicação: Concreto , Tamanho: 19 A 30 M	1497	M E T R O S C Ú B I C O S	R \$ 112,92	R \$ 169.041,24
256	Selador - Galão Com 18 Litros	395	UNIDADE	R \$ 31,75	R \$ 12.541,25
262	Solvente Aspecto Físico: Líquido , Aplicação: Diluição Tinta	795	UNIDADE	R \$ 9,00	R \$ 7.155,00
263	Supercal Em Pó, Pacote Com 5 Kg	1995	PACOTES	R \$ 5,12	R \$ 10.214,40
265	T PVC DE 100 MM	795	UNIDADE	R \$ 4,70	R \$ 3.736,50
268	T PVC L R DE 20MM	1595	UNIDADE	R \$ 3,04	R \$ 4.848,80
270	T PVC L R DE 32 MM	1595	UNIDADE	R \$ 2,69	R \$ 4.290,55
272	T Pvc Para Esgoto 100 Mm.	795	UNIDADE	R \$ 3,25	R \$ 2.583,75
273	T Pvc Rígido Agua Soldavel Dn 32X25mm Marca Tigre Ou Similar	1595	UNIDADE	R \$ 0,89	R \$ 1.419,55
274	T PVC P/ ESGOTO 40MM	795	UNIDADE	R \$ 1,19	R \$ 946,05
275	Tábua Madeira - Espécie: Pinus, Largura: 30 Cm, Espessura: 2 Cm, Tipo Acabamento: Bruta,	1595	M E T R O S Q U A D R A D O S	R \$ 15,90	R \$ 25.360,50
279	TAPS PVC DE 32MM	1195	UNIDADE	R \$ 1,04	R \$ 1.242,80
280	TAPS PVC DE 50MM	795	UNIDADE	R \$ 4,67	R \$ 3.712,65
281	Tela Metálica - Material: Aço, Altura: 1,20 M, Comprimento: 30 M, Tipo Tela: Alambrado, Tipo Abertura Malha: Quadrada, Tamanho Abertura Malha: 5/8 Pol, Diâmetro Fio: Nº 14,	147	UNIDADE	R \$ 265,59	R \$ 39.041,73
283	Telha: Brasilit Sem Amianto 6Mm Na Medida De 1,83 X1,10	595	UNIDADE	R \$ 36,15	R \$ 21.509,25
285	Telha - Telha, Material Cerâmica, Tipo Colonial, Comprimento 50 Cm, Largura 22 Cm,Rendimento 28 Un/M2, Tolerância Absorção Água 12,50 Per, Tolerância Absorção calor Baixa, Acabamento Superficial Vitrificado, Cor Ocre	297	MILHEIRO	R \$ 769,59	R \$ 228.568,23

291	Tijolo - Tijolo Material: Cerâmica , Tipo: Furado , Comprimento: 20 Cm, Largura: 20 Cm, Espessura: 10 Cm, Quantidade Furos: 6 Un, Cor: Vermelha , Aplicação: Construção Civil	1497	MILHARES	R \$ 575,27	R \$ 861.179,19
VALOR TOTAL					R \$ 4.502.787,52

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento.

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 1-Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento
- 2-Secretaria Municipal de Educação
- 3-Secretaria Municipal de Saúde
- 4-Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o sub item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou



pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata

de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções



previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e sub itens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art.

124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será

considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora



poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar - se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas

partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Coelho Neto - MA, 05 de março de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
Órgão Participante

JL BANHOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA
Fornecedor Registrado

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bddd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

IPREV

Portaria n° 284/2026

Coelho Neto - MA, 05 de março de 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal n° 786/2022, e o que consta no Processo n° 326/2022 do IPREVCN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora pública municipal, CLAUDIA ALVES CUNHA RIBEIRO, Inscrita no CPF n° 411.688.013-20, professora concursada, matrícula: 107-2, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação de



Coelho Neto-Ma, com fundamento legal na Emenda Constitucional 103/2019 c/c art. 40 § 5º, da CF/88 e no artigo 26 da Lei Federal nº14113/2020, bem como no Art. 18, § 1º, I, § 2º, II da Lei Municipal nº 786/2022.

Art. 2º. Os proventos do benefício serão compostos pelas seguintes parcelas: Salário do Piso Professora Classe C, no valor R\$ 3.349,96 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), Quinquênio 04 (20%) R\$ 669,99 (seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), Incentivo FUNDEB 70% - ESP - 6º ao 9º ano R\$ 2.644,36 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), com reajuste nos moldes do art. 40, caput, da Lei Municipal nº 786/2022.

Art.3º. O valor total mensal dos proventos perfaz a quantia de R\$ 6.664,31 (seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), os quais serão reajustados nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição Federal, bem como do art. 40 da Lei Municipal nº 786/2022.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01/03/2026, conforme disposto no artigo 35 da Lei nº 786/2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se

ANTONIO FRANCISCO LOPES
Diretor Presidente do IPREVCN
Portaria 021/2025-CC

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SEC.DE GESTÃO E ORÇAMENTO

Portaria nº 004/2026 - SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. ARYANA CRISTINA CORREIA AGUIAR, inscrita no CPF sob o nº

050.439.883-04, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessoria Especial de Articulação Institucional, deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 05 de março de 2026.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Portaria nº 005/2026 - SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. YURI MORAES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 010.037.083-74, para o Cargo de Provedor em Comissão de Assessoria Especial de Articulação Institucional, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 05 de março de 2026.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Portaria nº 006/2026 - SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de



Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. PEDRO AMÉRICO CASTELO BRANCO DE MENEZES, inscrito no CPF sob o nº 615.756.543-85, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Especial de Organização, Execução e Controle da Controladoria Geral, deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 05 de março de 2026.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 019/2026 - SEMED

O Secretário Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. ALMIR TORRES DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o N° 712.689.793-68, do Cargo de Provimento em Função de Confiança de Supervisor Pedagógico da Escola Municipal Moacyr Bacelar, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 05 de março de 2026.

DOMINGOS DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 004/2026-CC

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO LUSTOSA DE MELO
Vice-Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA
Secretária-Chefe da Casa Civil

MÁRCIA DE JESUS BUZAR BACELAR NUNES
Secretário de Governo

FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA
Secretário de Articulação Política

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário de Gestão e Orçamento

DOMINGOS DIAS DA SILVA
Secretária de Educação

MÁRCIA CRISTINA COSTA VALE
Secretária de Cultura

DAURA DE JESUS SOUTO PINHEIRO
Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Secretário de Saúde

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS
Secretária de Assistência Social e Cidadania

FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO
Secretário de Obras e Infraestrutura

JOSÉ WILSON VAZ
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca e Desenvolvimento Rural

CARLOS MAGNO DUQUE BACELAR SOBRINHO
Secretário de Meio Ambiente

SILLAS ALEXANDRE CARDOSO RODRIGUES
Secretário de Juventude

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS BASTOS
Secretário de Esporte e Lazer

SAMANTA LIMA COSTA
Secretária de Comunicação

FLAYNIE REGO DE ASSIS
Secretária da Mulher

FERNANDA PEREIRA DE SOUSA
Controladora Geral

RAYMONYCE DOS REIS COELHO DE MELO
Procuradora Geral do Município

LIDIANE AGUIAR BASTOS
Ouvidora Geral

KLAUBERTH ROMULO ALBINO DE LIMA
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

HINO DE COELHO NETO

LETRA: José Sampaio de Oliveira
MELODIA: por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida
Grande é a tua localização
À margem esquerda do Rio Parnaíba
Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso
A indústria brotou de repente
Coelho Neto, teu nome reflete
A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente serás protegida
Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia
Tão grande são tuas tradições
Que teu povo fraterno e honesto
Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados
Florescem sob este céu escuro
Que a semente dos antepassados
Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente será protegida
com civismo, paz e moral.

Carimbo de Tempo:



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,
Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br> / (98)3473-1121

